



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**CENTRO DE LANÇAMENTO DE ALCÂNTARA**  
**GRUPO DE SEGURANÇA E DEFESA DE ALCÂNTARA**

**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 - COMPRAS – DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Processo Administrativo N°. 67710.030325/2021-14**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para aquisição de impressora crachá, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATM AT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	IMPRESSORA DE CARTÃO EM PVC, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE 300 DPI (11,8 PONTOS/MM), 2GB DE MEMÓRIA FLASH, CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA DE FITA, CONECTIVIDADE USB 2.0 E ETHERNET 10/100, LCD COLORIDO GRÁFICO, HOPPER DE ENTRADA DE AJUSTE AUTOMÁTICO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 CARTÕES, HOPPER DE SAÍDA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 CARTÕES. MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A ZEBRA ZC300, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SOFTWARE P/ CRIAÇÃO DE BANCO DE DADOS E MODELOS PAD.	392350	UN	01	R\$ 10.383,33	R\$ 10.383,33

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a contar do(a) emissão da ordem de compra/ fornecimento na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R \$10.383,33 (dez mil trezentos e oitenta e três e trinta e três centavos)**, conforme custos unitários a postos na tabela acima.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O Centro de Lançamento de Alcântara (CLA) tem como objetivo realizar lançamentos e rastreamento de engenhos aeroespaciais, ampliando a capacidade científica, tecnológica e de inovação da FAB. Para realizar suas atividades fins possui em seu Organograma um Grupo de Segurança e

Defesa (GSD-AK) especializado em missões de Polícia da Aeronáutica e em Segurança das Instalações focado em prover a Segurança do efetivo orgânico e visitantes deste Centro, bem como, auxiliar na segurança de todos os lançamentos executados dentro das instalações do CLA. Atualmente o efetivo do GSD-AK possui 367 ( trezentos e sessenta e sete ) militares Visando prover melhores condições de trabalho bem como fornecer os equipamentos adequados para o bom cumprimento das missões atribuídas, tanto pelo CLA quanto pelo COMPREP, a este Grupo se faz necessário a confecção desta licitação para aquisição de impressora crachá de uso permanente.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. *A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de Material Permanente para o Grupo de Segurança e Defesa de Alcântara, conforme condições, quantidades, exigências disposta no Edital e seus anexos,*

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

#### **4.2. Sustentabilidade:**

4.2.1. A Fornecedor dos Materiais, além de atender a todas as obrigações advindas deste Termo de Referência, deverá, ainda, em seu processo de produção ou aquisição, adotar, no que couber, as práticas de sustentabilidade ambiental dispostas na Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, em especial ao Art. 7º; e na Instrução Normativa nº 01/SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, no que tange a:

4.2.2. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.2.3. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)

4.3. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

### **4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

5.1. *O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho em remessa única.*

5.2. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (DEZ) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.3. *Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço [almoxarifado do Centro de Lançamento de Alcântara, situado na Rodovia MA-106 – Km 7, Alcântara-MA CEP 65.250-000, de segunda à sexta-feira, das 8h às 11h ou das 13h às 16h, à exceção dos dias em que não houver expediente na organização militar. A entrega deverá ser realizada, após agendamento prévio com Grupo de Segurança e Defesa de Alcântara, pelos seguintes telefones (98) 3311-9579, (98) 3311-9923, (98) 3311-9583 e (98) 311-9493].*

- 5.4. *No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.*
- 5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo estipulado nos subitens acima já especificados, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

- 6.1 *O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.*
- 6.2 *A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.*
- 6.3 *A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.*
- 6.4 *Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.*
- 6.5 *As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.*
- 6.6 *Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.*
- 6.7 *O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.*
- 6.8 *Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.*
- 6.9 *Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de*

*seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.*

6.10 *O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.*

6.11 *A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.*

## **7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

7.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.11. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. *As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.*

8.2. *Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.*

8.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.3.1. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.*

8.4. *Os critérios de aceitabilidade de preços serão:*

8.4.1 *Valor unitário, conforme planilha de composição de preços constantes no item 1.*

8.5. *O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário.*

8.6. *As regras de desempate entre propostas são discriminadas no Aviso de Dispensa.*

8.7. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

## **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 00001/120013

Fonte: 0100000000

PTRES: 168901

ND: 449052

PI: A0000340102

AÇÃO: 2000

A assinatura do presente documento foi realizada eletronicamente conforme data demonstrada no controle de assinatura eletrônica emitido pelo sistema SILOMS.

Elaborado pela: *SAP (SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVA)*

*(assinado eletronicamente)*  
**MAJ AV RAFAEL TABALIPA**  
Presidente da Comissão de Planejamento da Direção

Telefone para Contato: (98)3311-9848  
E-mail para contato: [tabalipapart@fab.mil.br](mailto:tabalipapart@fab.mil.br)

Conferido por:

*(assinado eletronicamente)*  
**CIDNEY PAIVA RIBEIRO** Tenente-Coronel Especialista em Meteorologia  
Agente de Controle Interno

Aprovado por:

*(assinado eletronicamente)*  
**LEINER QUEIROZ DE VILAR** Major Intendente  
Ordenador de Despesas Delegado



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Termo de referência
Data/Hora de Criação:	11/05/2023 14:30:24
Páginas do Documento:	6
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	7
Hash MD5:	2b15ebc1184c0aed016ce24dd68f9c8c
Verificação de Autenticidade:	<a href="https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura">https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura</a>

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major RAFAEL TABALIPA no dia 15/05/2023 às 12:20:30 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Suboficial SIDNEY VIEIRA DOS SANTOS no dia 18/05/2023 às 10:52:14 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten FELIPE DA SILVA GOMES no dia 19/05/2023 às 14:39:38 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten ANA JULIA DE MOURA SILVA no dia 22/05/2023 às 10:04:43 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel QOEMET CIDNEY PAIVA RIBEIRO no dia 23/05/2023 às 10:15:32 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel FERNANDO BENITEZ LEAL no dia 23/05/2023 às 17:43:22 no horário oficial de Brasília.

## CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO